



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.572 - DE 20 DE JUNHO DE 1.989.

Institui troféu-símbolo "CIDADE DE MONTENEGRO".

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É instituído o troféu-símbolo "CIDADE DE MONTENEGRO", destinado a expressar o reconhecimento público a pessoas que se destacarem nas diversas áreas de atuação e que, nascidas ou não em Montenegro, se integrarem à comunidade montenegrina e a ela darem a contribuição de seu trabalho e de sua personalidade.

Art. 2º - O troféu-símbolo "CIDADE DE MONTENEGRO" será concedido a critério exclusivo do Prefeito Municipal, e até o máximo de 5 (cinco) anualmente.

Parágrafo Único - Decidida a sua concessão, a pessoa agraciada o receberá das mãos do Prefeito Municipal, dentro das comemorações alusivas à Semana de Montenegro.

Art. 3º - Haverá, na Secretaria do Município, um Livro de Registros para nele ser inscrito, em ordem cronológica, o nome das pessoas que forem agraciadas, com seus dados biográficos, motivo da concessão e outros elementos considerados convenientes.

Art. 4º - O modelo do troféu-símbolo "CIDADE DE MONTENEGRO" será aprovado por Decreto do Poder Executivo, que poderá, para tanto, instituir concurso público para a sua escolha.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 20 de junho de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

CELSO EMÍLIO MÜLLER  
Secretário Geral

ADOLPHO SCHÜLER NETTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.786 - DE 26 DE ABRIL DE 1991.**

Aprova o Regulamento do concurso para escolha do troféu-símbolo "**CIDADE DE MONTENEGRO**".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do concurso público para a escolha do troféu-símbolo "**CIDADE DE MONTENEGRO**", instituído pela Lei nº 2.575, de 20 de junho de 1989, o qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, 26 de abril de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

*Claudete M.B. Silva*  
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,  
Secretária-Geral.

*Dr. Ubirajara Resende Martins*  
Dr. UBIRAJARA RESENDE MARTINS,  
Prefeito Municipal.



## REGULAMENTO

01. Este concurso se destina à escolha de criação que sirva de modelo à elaboração do troféu-símbolo "CIDADE DE MONTENEGRO", ins<sup>ti</sup>tuído pela Lei nº 2.572, de 20 de junho de 1989, aprovada pela Câ<sup>ma</sup>ra de Vereadores.

02. O concurso é aberto a cidadãos brasileiros, sem distin<sup>ção</sup> de sexo ou idade, e dele podem participar tanto artistas plá<sup>sti</sup>cos, **designers**, arquitetos, desenhistas, projetistas visuais, artes<sup>ões</sup>, etc., bem como interessados em geral, respeitadas as condi<sup>ções</sup> especificadas neste regulamento.

03. Cada candidato poderá inscrever, no máximo, duas cria<sup>ções</sup> para participar do concurso.

04. As criações devem ser inspiradas em temas relacionados com o Município de Montenegro - sua geografia, sua paisagem, sua gente, suas principais atividades econômicas, suas riquezas, seus símbolos, etc., - em forma de interpretação livre.

05. Os trabalhos inscritos devem ser apresentados em modelos em tamanho natural, não maiores que 30 cm em sua maior dimensão, e utilizando materiais (papel, gesso, metal, argila, madeira, etc.) e acabamentos que permitam uma adequada avaliação do troféu em sua forma final.

06. As criações propostas devem, preferencialmente, possibilitar a execução do troféu com recursos e materiais disponíveis em Montenegro.

07. Cada trabalho inscrito não poderá conter nenhuma outra identificação, além do pseudônimo do concorrente.

08. Os trabalhos devem ser entregues até às 10 horas do dia 31 de julho de 1991, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC -, localizada no Parque Centenário, **em embalagem lacrada**, que será rubricada e carimbada pela Recepção.

09. A rubrica e o carimbo mencionados no item anterior, deverão ser colocados em (nos) lugar (es) que possibilite(m) a violação da embalagem.

....



10. A embalagem mencionada no item 08 deve conter, além do(s) trabalho (s) apresentado(s):

- a) Um envelope, devidamente lacrado, contendo os dados de identificação do autor, o pseudônimo e o seu endereço profissional e residencial;
- b) Uma explanação, em forma resumida, sobre o trabalho inscrito, contendo informações sobre a sua concepção, materiais e técnicas a serem adotadas na execução, cuidados a serem observados na produção e outras informações que o autor julgar necessárias e interessantes.

11. Os trabalhos encaminhados para participação no concurso ficarão em poder da Administração Municipal de Montenegro, pelo período de 90 dias. Findo o prazo, os trabalhos não classificados no primeiro lugar estão à disposição dos seus autores.

12. A Administração Municipal de Montenegro não se responsabiliza por trabalhos que não forem entregues diretamente no local e horário estipulado anteriormente.

13. Dados ilegíveis implicam na desclassificação do candidato.

14. Os candidatos, ao se inscreverem no concurso, reconhecem, implicitamente, as regras constantes neste regulamento e declaram ceder à Administração Municipal de Montenegro, sem ônus adicionais de qualquer espécie, os direitos autorais plenos referentes à reprodução e/ou utilização de suas criações.

15. Os trabalhos inscritos serão julgados por uma Comissão constituída por um número ímpar de integrantes, a ser designada pelo Prefeito Municipal de Montenegro.

16. A Comissão Julgadora poderá deixar de aceitar qualquer dos trabalhos se julgar que os mesmos não tenham atendido ao regulamento da seleção, bem como deixar de indicar vencedor para o concurso.

17. Ao vencedor do concurso será concedido um prêmio equivalente a 100 VRMs.

18. Dependendo da qualidade, poderá, ainda, o Município conceder Menção Honrosa para outros concorrentes, em número não superior a 03 (três).

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

....

19. Serão conferidos certificados de participação a todos os concorrentes.

20. Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão resolvidos a critério do Prefeito Municipal de Montenegro.

21. A divulgação do resultado deste concurso acontecerá na data de 19-09-91, durante as comemorações da SEMANA FARROUPILHA, ocasião em que também acontecerá a entrega dos prêmios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 26 de abril de 1991.

  
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,  
Prefeito Municipal.